



Câmara Municipal de Sesimbra

4.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



Câmara Municipal de Sesimbra

Handwritten signature and initials in blue ink.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Entidade Prodigyballoons – Associação de Futebol tem como missão o desenvolvimento e organização de atividades de futebol nos escalões de formação;
- b) A Entidade pretende instalar uma bancada no campo de futebol de 7 da ACRUTZ;
- c) A preparação e instalação de uma bancada no Campo de Futebol de 7 destinada a apoiar as condições de assistência aquando da realização de atividades no local constitui um incentivo ao acompanhamento dos mais jovens nas suas atividades desportivas, em particular na modalidade de futebol;
- d) O Município acolhe com agrado a construção da estrutura, pelo que pretende apoiar a sua construção;
- e) O Município de Sesimbra atribui um papel de relevo à atividade física e ao desporto, com especial enfoque na população mais jovem;
- f) O Município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, conforme prevê a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- g) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, constitui competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”;
- h) Nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, bem como apoiar e desenvolver a prática desportiva regular, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
- i) De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e com n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 144 218, com sede na Rua da República, n.º 93, em Sesimbra, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Firmino de Jesus, adiante designado por Município.



Câmara Municipal de Sesimbra

[Handwritten signature]
4.

E

A Prodigyballoons – Associação de Futebol, pessoa coletiva n.º514605286, com sede na Rua dos Mergulhadores, n.º 7 – 1.º Esquerdo, Charneca da Cotovia, Sesimbra, representado pelo Presidente Hugo Miguel Leandro Loureiro, com poderes para o ato, adiante designada por Associação.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato-programa tem por objeto a comparticipação financeira e o apoio material à execução da candidatura em anexo que a Associação apresentou ao Município de Sesimbra, para a execução de uma bancada no Campo de Futebol de 7 da ACRUTZ, para a qual foi autorizada pela Associação de Cultura e Recreio União Trabalhadora Zambujalense (ACRUT), proprietária do parque desportivo, cujas declarações serão anexas ao presente contrato.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

A realização da construção da banca visa os seguintes objetivos:

- a) Qualificar o espaço desportivo;
- b) Assegurar as melhores condições de visitação e assistência pública de todos os visitantes e utilizadores que o recinto acolhe.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Associação)

No âmbito do presente contrato, a Associação compromete-se a edificar a instalação, mantê-la em boas condições de segurança e entregá-la à ACRUTZ após o término do contrato de comodato celebrado entre estas duas instituições.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Município)

O Município, para além da obrigação decorrente da cláusula quinta, compromete-se a:

- a) Apoiar a realização da obra com o valor financeiro estabelecido na cláusula quinta ;



Câmara Municipal de Sesimbra

[Handwritten signature]
4.

- b) O apoio será pago mediante apresentação pela Associação de comprovativos da execução da obra com os encargos orçamentados €10.500,00;
- c) O Município não será responsável por acréscimos de custos por erros e omissões que o projeto venha a demonstrar.

Cláusula Quinta

(Comparticipação Financeira)

O Município atribui à Associação uma participação financeira no valor de €5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco euros), para a concretização do projeto.

Cláusula Sexta

(Controlo da execução do contrato)

Para efeitos de controlo da execução do presente contrato, a Associação envia ao Município, nos dez dias úteis seguintes à conclusão da obra relatório sobre o mesmo e cópias dos documentos das despesas efetuadas.

Cláusula Sétima

(Início da Vigência)

No cumprimento do disposto no n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município.

Cláusula Oitava

(Cessação da vigência)

O presente contrato-programa cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2020 ou antecipadamente nos dez dias seguintes à conclusão do projeto, com a apresentação do relatório a que se refere a cláusula sexta.

Cláusula Nona

(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa, bem como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município.



Câmara Municipal de Sesimbra

PRESENTE CONTRATO E FEITO EM DUPLICADO, CADA COMPOSTO POR 4 PÁGINAS, VALENDO TODOS COMO ORIGINAIS, AS QUAIS VÃO NA PRIMEIRA E SEGUINTE PÁGINAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELOS OUTORGANTES, FICANDO UM EXEMPLAR E RESPECTIVO ANEXO EM PODER DE CADA UMA DAS PARTES.

Sesimbra, ao 14 dia do mês de ABRIL de 2020

Pelo Município

Pela Prodigyballoons – Associação de Futebol

Academia ACRUTZ

PRODIGYBALLOON - Associação Futebol

NIF 514 605 286

Rua dos Mergulhadores, n.º 7-1.º Esq.º

Charneca da Cortiça - 2970-183 SESIMBRA

Anexos:

Candidatura

Declaração da Prodigyballoons – Associação de Futebol

Declaração da Associação de Cultura e Recreio União Trabalhadora Zambujalense